



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 111328/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda

**DATA DE ENTRADA:** 02/09/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00036/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO EM CASO DE QUALQUER OCORRENCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO

**INTERESSADOS:** Charles Genesio da Silva  
Cicero David de Andrade

# VERA LUCIA DOS SANTOS

Rua Adison Ferreira da Silva, 170  
CEP: 58075639-João Pessoa-PB  
CPF: 309.276.094-87



## PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB  
Comissão Permanente de Licitação  
**Ref. DISPENSA Nº 036/2025**

**OBJETO:** Locação de 01 (um) veículo tipo passeio com capacidade para 5 (4+1) passageiros, quatro portas, para transporte de apoio a pacientes e profissionais para a cidade de João Pessoa-PB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio com capacidade para 5 (4+1) passageiros, quatro portas, para transporte de apoio a pacientes e profissionais para a cidade de João Pessoa-PB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB.	05	4.750,00	23.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 23.750,00 – (Vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)

PRAZO – 60 sessenta dias

PAGAMENTO – conforme contrato

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 sessenta dias

Nova Olinda-PB, 08 de Agosto de 2025

Documento assinado digitalmente  
gov.br VERA LUCIA DOS SANTOS  
Data: 08/08/2025 11:58:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VERA LUCIA DOS SANTOS

CPF: 309.276.094-87

Proponente

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





## DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 29.048.853/0001-85

Inscrição Estadual: 20.482.738-8

Inscrição Municipal: 001.790-6



### PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/PB

CPL/COMPRAS E CONTRATOS

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE					
NOME FANTASIA	DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES				
RAZÃO SOCIAL	DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA				
CNPJ/MF	29.048.853/0001-85	REGIME TRIBUTÁRIO	SIMPLES NACIONAL		
I. E.	20.482.738-8	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	001.790-6		
ENDEREÇO	RUA PADRE FÉLIX, SALA 02		Nº	115	
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	ANGICOS	UF	RN
CEP	59.515-000	EMAIL	dfempreendimentosrn@gmail.com		
TELEFONE	84 99608-5741				
CONTATO	FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS				
AGÊNCIA BANCÁRIA	BANCO CORA SD - 403	Nº AGÊNCIA	0001	CONTA CORRENTE	1893259-1

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

Eu, **Francisco Ivan de França Dias**, solteiro, empresário, CPF sob o nº 062.237.354-48 e cédula de identidade sob o nº 2.259.995, residente e domiciliado à Rua Luiz Antônio da Costa, 552, Bairro Monsenhor Pinto, Angicos/RN, na condição de representante legal da empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.048.853/0001-85, sediada à Rua Padre Félix, 115, sala 02, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000, ofereço a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/PB**, os respectivos serviços/produtos em quantidades, condições e valores descritos abaixo:

EMAIL: dfempreendimentosrn@gmail.com | Tel.: 84 99608-5741  
Rua Padre Félix, 115, sala 02, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000



## DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 29.048.853/0001-85

Inscrição Estadual: 20.482.738-8

Inscrição Municipal: 001.790-6



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MOD	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 1 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1) passageiros, quatro portas, para transporte de apoio a pacientes e profissionais para a cidade de João Pessoa-PB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, combustível, e motorista por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração.	FIAT MOBI	MÊS	5	R\$ 5.570,00	R\$ 27.850,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**

1. Declaramos que estamos de acordo com os termos do respectivo Edital/Termo de Referência;
2. **Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação;**
3. E-mail para recebimento da Autorização de Compra/Serviços: [dfempreendimentosrn@gmail.com](mailto:dfempreendimentosrn@gmail.com);
4. Prazo de início da execução dos serviços: Imediato;
5. Condições de execução: de acordo com o especificado no presente termo;
6. Condições de pagamento: de acordo com a legislação vigente;
7. Despesas inerentes a impostos, tributos e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
8. DECLARAMOS, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
9. Declaramos que nossa proposta foi elaborada de forma independente;
10. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Angicos/RN, 08 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS**  
Data: 08/08/2025 11:30:47-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**Francisco Ivan de França Dias**  
Proprietário/administrador  
CPF: 062.237.354-48  
RG: 2.259.995

EMAIL: [dfempreendimentosrn@gmail.com](mailto:dfempreendimentosrn@gmail.com) | Tel.: 84 99608-5741  
Rua Padre Félix, 115, sala 02, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000



## Proposta Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2025

Processo Administrativo nº

Empresa:

RS Produtos e Serviços LTDA

CNPJ: 06.273.582/0001-66

Av. Goiás, nº 4057, Qd. 25, Lt. 03, Sl. 01

Setor Crimeia Oeste Goiânia/Goiás Cep: 74.563-220

Fone: 62 9 3536-3530

Email: licitacao@gruporodrigosales.com.br

www.gruporodrigosales.com.br

Inscrição Municipal nº 2158914

Inscrição Estadual nº 10.383.122-3

Banco do Brasil, Agência nº 1840-6, Conta nº 2554-2.

Objeto:

LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de 1 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1) passageiros, quatro portas, para transporte de apoio a pacientes e profissionais para a cidade de João Pessoa-PB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, combustível, e motorista por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração	Mês	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Valor Total Unitário: Cinco Mil reais				R\$		5.000,00
Valor Mensal: Vinte e Cinco Mil reais				R\$		25.000,00
Valor Total Global por 12 Meses: Trezentos Mil reais				R\$		300.000,00

Declarações:

- Declaramos que a proposta tem a validade de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Declaramos o Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Brasileiro, Casado, Empresario, Maior e Capaz, portador da Cédula de Identidade nº 3965638 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.387.591-15, Domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condomínio Aldeia do Vale, Goiânia/Goiás, Cep: 74.680-180-I, para assinatura do Contrato.
- Declaramos a forma e local de entrega será.
- Declaramos que a conta para depósitos é Banco do Brasil, Agência nº 1840-6, Conta nº 2554-2.
- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, Goiás 08 de Agosto de 2025

**RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759115**  
Assinado de forma digital por RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759115  
Dados: 2025.08.07 14:41:46 -03'00'

RS Produtos e Serviços LTDA  
CNPJ: 06.273.582/0001-66  
Rodrigo de Freitas Sales  
Diretor  
CPF: 718.387.591-15  
RG: 3965638 DGPC/GO



(62) 3088 6580  
(62) 9 9536 3530



licitacao@gruporodrigosales.com.br  
www.gruporodrigosales.com.br



Av. Goiás/Setor Crimeia Oeste  
Goiânia/Goiás CEP 74.563-220

À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2025

DISPENSA Nº 0036/2025

OBJETO: Locação de veículos



## PARECER

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA. VALORES INFERIORES AO LIMITE LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso compras e de serviços que não sejam de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (Lei n. 14.133/2021, art. 75, II).

## I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto *“Locação de 1 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares para transporte de apoio a pacientes e profissionais para a cidade de João Pessoa/PB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda/PB. Com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, combustível e motorista por conta da contratada sem ônus adicional para a administração.”*

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

A proposta vencedora nestes autos é da Empresa VERA LUCIA DOS SANTOS cujo valor global ficou em R\$ 23.750,00 conforme indica a Ata de Julgamento constante nos autos.

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa, uma vez que a contratação presente prevê valor global de R\$ R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), estando, por assim dizer, suficientemente amparada nos limites fixados pelo art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a atualização que lhe deu o Decreto Federal n. 12.343/2024.

Assim é que, as informações apresentadas nos autos fornecem suficientes elementos de convicção quanto atendimento das exigências legais de modo a atrair a hipótese de dispensa de licitação.

## III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que se trata de hipótese em o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 14 de agosto de 2025.



**PAULO CÉSAR CONSERVA**

OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

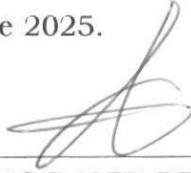
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 04 de agosto de 2025.



---

CICERO DAVID DE ANDRADE  
Prefeito

## **JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

### **1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1), quatro portas, destinado ao transporte de apoio a pacientes e profissionais da saúde para a cidade de João Pessoa-PB, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Trata-se de medida necessária diante da contínua demanda por deslocamentos de pacientes e equipes técnicas a centros de referência na capital do Estado, sobretudo para consultas, exames, tratamentos especializados e atendimentos em hospitais de alta complexidade que não estão disponíveis na rede local. A escolha pela locação, em detrimento da aquisição de veículo próprio, mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que transfere à contratada todos os encargos de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, substituição do veículo em caso de falha ou acidente, bem como a responsabilidade pelo fornecimento do motorista e combustível, sem qualquer ônus adicional ao Município. Essa modalidade garante previsibilidade orçamentária, disponibilidade contínua do serviço e evita gastos inesperados com reparos e gestão de frota própria. O veículo deverá operar com quilometragem livre, o que assegura maior flexibilidade para o atendimento das necessidades emergenciais ou programadas, especialmente quando os pacientes precisam realizar múltiplos deslocamentos em um mesmo dia ou em distâncias variáveis. Ademais, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que a contratação respeitará os trâmites legais quanto à escolha da modalidade adequada, realização de pesquisa de preços e formalização contratual, observando-se os demais dispositivos da mencionada legislação, garantindo a legalidade e a transparência do processo. Dessa forma, a contratação ora justificada revela-se indispensável à manutenção dos serviços públicos de saúde e ao atendimento digno da população de Nova Olinda-PB, especialmente daqueles em

situação de vulnerabilidade social que necessitam de transporte para tratamentos fora do domicílio.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

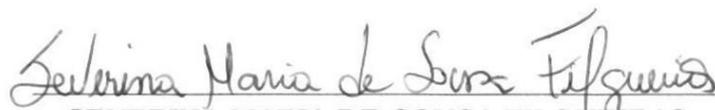
## 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.	...	MENSAL	5

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 04 de Agosto de 2025.

  
SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS  
Secretária Municipal de Saúde

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação tem por objeto a locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1), quatro portas, destinado ao transporte de apoio a pacientes e profissionais da saúde para a cidade de João Pessoa-PB, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Trata-se de medida necessária diante da contínua demanda por deslocamentos de pacientes e equipes técnicas a centros de referência na capital do Estado, sobretudo para consultas, exames, tratamentos especializados e atendimentos em hospitais de alta complexidade que não estão disponíveis na rede local. A escolha pela locação, em detrimento da aquisição de veículo próprio, mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que transfere à contratada todos os encargos de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, substituição do veículo em caso de falha ou acidente, bem como a responsabilidade pelo fornecimento do motorista e combustível, sem qualquer ônus adicional ao Município. Essa modalidade garante previsibilidade orçamentária, disponibilidade contínua do serviço e evita gastos inesperados com reparos e gestão de frota própria. O veículo deverá operar com quilometragem livre, o que assegura maior flexibilidade para o atendimento das necessidades emergenciais ou programadas, especialmente quando os pacientes precisam realizar múltiplos deslocamentos em um mesmo dia ou em distâncias variáveis. Ademais, a contratação

atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que a contratação respeitará os trâmites legais quanto à escolha da modalidade adequada, realização de pesquisa de preços e formalização contratual, observando-se os demais dispositivos da mencionada legislação, garantindo a legalidade e a transparência do processo. Dessa forma, a contratação ora justificada revela-se indispensável à manutenção dos serviços públicos de saúde e ao atendimento digno da população de Nova Olinda-PB, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social que necessitam de transporte para tratamentos fora do domicílio.

#### **4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	Locação de 1 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1) passageiros, quatro portas, para transporte de apoio a pacientes e profissionais para a cidade de João Pessoa-PB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, combustível, e motorista por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração.	MENSAL	5

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS,

SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 27.886,15.

### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade

da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco**

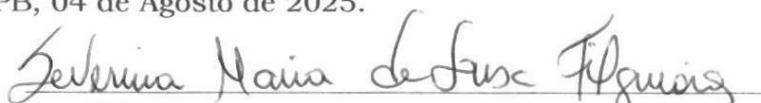
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 04 de Agosto de 2025.



SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Saúde

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A presente contratação tem por objeto a locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1), quatro portas, destinado ao transporte de apoio a pacientes e profissionais da saúde para a cidade de João Pessoa-PB, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Trata-se de medida necessária diante da contínua demanda por deslocamentos de pacientes e equipes técnicas a centros de referência na capital do Estado, sobretudo para consultas, exames, tratamentos especializados e atendimentos em hospitais de alta complexidade que não estão disponíveis na rede local. A escolha pela locação, em detrimento da aquisição de veículo próprio, mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que transfere à contratada todos os encargos de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, substituição do veículo em caso de falha ou acidente, bem como a responsabilidade pelo fornecimento do motorista e combustível, sem qualquer ônus adicional ao Município. Essa modalidade garante previsibilidade orçamentária, disponibilidade contínua do serviço e evita gastos inesperados com reparos e gestão de frota própria. O veículo deverá operar com quilometragem livre, o que assegura maior flexibilidade para o atendimento das necessidades emergenciais ou programadas, especialmente quando os pacientes precisam realizar múltiplos deslocamentos em um mesmo dia ou em distâncias variáveis. Ademais, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que a contratação respeitará os trâmites legais quanto à escolha da modalidade adequada, realização de pesquisa de preços e formalização contratual, observando-se os demais dispositivos da mencionada legislação, garantindo a legalidade e a transparência do processo. Dessa forma, a contratação ora justificada revela-se indispensável à manutenção dos serviços públicos de saúde e ao atendimento digno da população de Nova Olinda-PB, especialmente daqueles em

situação de vulnerabilidade social que necessitam de transporte para tratamentos fora do domicílio.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação de 1 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1) passageiros, quatro portas, para transporte de apoio a pacientes e profissionais para a cidade de João Pessoa-PB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, combustível, e motorista por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração.	MENSAL	5

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 5 (cinco) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR.

#### **6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 27.886,15.

#### **7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### **8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

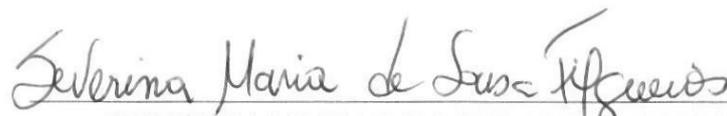
8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos. **9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 04 de Agosto de 2025.

  
SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS  
Secretária Municipal de Saúde

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	Locação de 1 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1) passageiros, quatro portas, para transporte de apoio a pacientes e profissionais para a cidade de João Pessoa-PB, visando atender as necessidades da	MENSAL	5	5.577,23	27.886,15

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, combustível, e motorista por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração.

**Valor Total**

27.886,15

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 27.886,15.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Nova Olinda - PB, 04 de Agosto de 2025.

  
SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS  
Secretária Municipal de Saúde

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00036/2025

Nova Olinda - PB, 14 de Agosto de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A presente contratação tem por objeto a locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1), quatro portas, destinado ao transporte de apoio a pacientes e profissionais da saúde para a cidade de João Pessoa-PB, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Trata-se de medida necessária diante da contínua demanda por deslocamentos de pacientes e equipes técnicas a centros de referência na capital do Estado, sobretudo para consultas, exames, tratamentos especializados e atendimentos em hospitais de alta complexidade que não estão disponíveis na rede local. A escolha pela locação, em detrimento da aquisição de veículo próprio, mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que transfere à contratada todos os encargos de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, substituição do veículo em caso de falha ou acidente, bem como a responsabilidade pelo fornecimento do motorista e combustível, sem qualquer ônus adicional ao Município. Essa modalidade garante previsibilidade orçamentária, disponibilidade contínua do serviço e evita gastos inesperados com reparos e gestão de frota própria. O veículo deverá operar com quilometragem livre, o que assegura maior flexibilidade para o atendimento das necessidades emergenciais ou programadas, especialmente quando os pacientes precisam realizar múltiplos deslocamentos em um mesmo dia ou em distâncias variáveis. Ademais, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que a contratação respeitará os trâmites legais quanto à escolha da modalidade adequada, realização de pesquisa de preços e formalização contratual, observando-se os demais dispositivos da mencionada legislação, garantindo a legalidade e a transparência do processo. Dessa forma, a contratação ora justificada revela-se indispensável à manutenção dos serviços públicos de saúde e ao atendimento digno da população de Nova Olinda-PB, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social que necessitam de transporte para tratamentos fora do domicílio.

### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: VERA LUCIA DOS SANTOS - R\$ 23.750,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS  
Secretária Municipal de Saúde

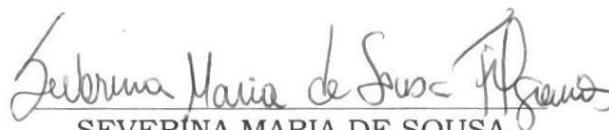
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00036/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	Unid. Vl.	Total	Class.	Obs.
<b>1 - Locação de 1 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1) passageiros, quatro portas, para transporte de apoio a pacientes e profissionais para a cidade de João Pessoa-PB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, combustível, e motorista por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração.</b>						
VERA LUCIA DOS SANTOS	MENSAL	5	4.750,00	23.750,00	1	
RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	MENSAL	5	5.000,00	25.000,00	2	
DF EMPREENDIMENTOS	EMENSAL	5	5.570,00	27.850,00	3	
LOCACOES LTDA						

Nova Olinda - PB, 14 de Agosto de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- VERA LUCIA DOS SANTOS.  
309276094-87  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 23.750,00



SEVERINA MARIA DE SOUSA  
FILGUEIRAS  
Secretária Municipal de Saúde



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nova Olinda - PB, 04 de agosto de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE  
Secretário de Finanças

### TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: [www.pncp.gov.br/app/editais](http://www.pncp.gov.br/app/editais) e E-mail: [licitanovaolindapb@gmail.com](mailto:licitanovaolindapb@gmail.com)
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E- mail da comissão: [licitanovaolindapb@gmail.com](mailto:licitanovaolindapb@gmail.com)
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no Diário do estado da Paraíba e Diário municipal do municipal de Nova Olinda-PB.

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



## 2.0.DA JUSTIFICATIVA

### 2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1), quatro portas, destinado ao transporte de apoio a pacientes e profissionais da saúde para a cidade de João Pessoa–PB, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda–PB. Trata-se de medida necessária diante da contínua demanda por deslocamentos de pacientes e equipes técnicas a centros de referência na capital do Estado, sobretudo para consultas, exames, tratamentos especializados e atendimentos em hospitais de alta complexidade que não estão disponíveis na rede local. A escolha pela locação, em detrimento da aquisição de veículo próprio, mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que transfere à contratada todos os encargos de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, substituição do veículo em caso de falha ou acidente, bem como a responsabilidade pelo fornecimento do motorista e combustível, sem qualquer ônus adicional ao Município. Essa modalidade garante previsibilidade orçamentária, disponibilidade contínua do serviço e evita gastos inesperados com reparos e gestão de frota própria. O veículo deverá operar com quilometragem livre, o que assegura maior flexibilidade para o atendimento das necessidades emergenciais ou programadas, especialmente quando os pacientes precisam realizar múltiplos deslocamentos em um mesmo dia ou em distâncias variáveis. Ademais, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que a contratação respeitará os trâmites legais quanto à escolha da modalidade adequada, realização de pesquisa de preços e formalização contratual, observando-se os demais dispositivos da mencionada legislação, garantindo a legalidade e a transparência do processo. Dessa forma, a contratação ora justificada revela-se indispensável à manutenção dos serviços públicos de saúde e ao atendimento digno da população de Nova Olinda–PB, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social que necessitam de transporte para tratamentos fora do domicílio.

### 2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 1 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1) passageiros, quatro portas, para transporte de apoio a pacientes e profissionais para a cidade de João Pessoa-PB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, combustível, e motorista por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração.	MENSAL	5

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 5 (cinco) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo

Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira

parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal,

indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

### **17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### **18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de

envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **19.0. DA ANÁLISE DE RISCO**

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:**

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde

opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

### 4 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.2. Cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**Observações:**

- i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- ii. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- iv. Havendo a divulgação da contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca do produto, quando for o caso.

Nova Olinda - PB, 04 de agosto de 2025.

  
SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS  
Secretária Municipal de Saúde

**GABINETE DO PREFEITO**

Nova Olinda - PB, 14 de Agosto de 2025.

**PORTARIA Nº DV 00036/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00036/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- VERA LUCIA DOS SANTOS.

309276094-87

Item(s): 1.

Valor: R\$ 23.750,00

Publique-se e cumpra-se.




---

CICERO DAVID DE ANDRADE  
Prefeito



**GABINETE DO PREFEITO**

Nova Olinda - PB, 14 de Agosto de 2025.

**PORTARIA Nº DV 00036/2025 - 01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- VERA LUCIA DOS SANTOS.

309276094-87

Item(s): 1.

Valor: R\$ 23.750,00

Publique-se e cumpra-se.



CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito

**ATA 001 - JULGAMENTO E RESULTADO DA DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 0036/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00100/2025

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO

**1. DO RELATO:**

A Prefeitura Municipal de NOVA OLINDA-PB, através do seu agente de contratação, designado pela Portaria 0013/2025 em 06 de janeiro de 2025, manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal Nº 130/2024 e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento por menor preço.

**Data de divulgação no PNCP:** 06/08/2025



**Data de início de recebimento de propostas:** 04/08/2025

08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/08/2025 23:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 08889297000108-1 000049/2025

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/08889297000108/2025/49>

Os interessados poderiam obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de **forma presencial**, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios, **Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP:** [pncp.gov.br/app/editais](https://pncp.gov.br/app/editais) e E-mail: [licitanovaolindapb@gmail.com](mailto:licitanovaolindapb@gmail.com).

O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de **forma presencial junto a Comissão de Contratação**, mediante um protocolo de recebimento, ou através do **E-mail da comissão:** [licitanovaolindapb@gmail.com](mailto:licitanovaolindapb@gmail.com).

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

## 2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

SEQ.:	PROPONENTE:	CNPJ/CPF	VALOR DA PROPOSTA	RECEBIMENTO
1	VERA LUCIA DOS SANTOS	CPF: 309.276.094-87	R\$ 23.740,00	EMAIL 8 de ago. de 2025, 12:57
2	DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA	CNPJ: 29.048.853/0001-85	R\$ 27.850,00	EMAIL: sex., 8 de ago., 11:59



3	<b>RS Produtos e Serviços LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 06.273.582/00 01-66	<b>R\$</b> 25.000,00	<b>EMAIL:</b> qui., 7 de ago.
---	------------------------------------	--	-------------------------	----------------------------------

### 3. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- A pessoa física **VERA LUCIA DOS SANTOS, CPF: 309.276.094-87**, que ofertou a menor proposta, após verificação pelo agente de contratação dos documentos apresentados está habilitada.

### 4. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos que a pessoa física **VERA LUCIA DOS SANTOS, CPF: 309.276.094-87**, apresentou a menor proposta e **atendeu todos os critérios de documentação de habilitação**, sendo dessa forma a **empresa vencedora do referido processo**.

Nova Olinda-PB, 12 de agosto de 2025.



**CHARLES GENÉSIO DA SILVA.**  
Agente de Contratação



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 11:06:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 111328/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00036/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 23.750,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553).

Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO EM CASO DE QUALQUER OCORRENCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rs Produtos E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.273.582/0001-66

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 27.850,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francisco Ivan de Franca Dias

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.048.853/0001-85

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 23.750,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Vera Lucia dos Santos

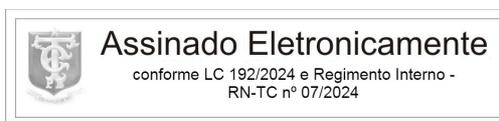
Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 309.276.094-87

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Adjudicacao	Sim	e370ec7d7355285c1fdceba0c38f2dde
Anexo - Ata 001	Sim	2c4b75f71bc43e1278b89eba20a5cfcd
Análise jurídica da contratação	Sim	520db55a44654c029ada8785123469d7
Autorização da autoridade competente	Sim	616d79af3d1db304153176bc28b757f3
Estimativa da despesa	Sim	35f7fca1dff2c3f0de6014d7f8f1f3e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	675d07a405777db524e594eb0f02bfa1

Documento	Informado?	Autenticação
Formalização de demanda	Sim	cd01a5e1b86fb83ef4d5a92df8b4fd74
Justificativa de preço	Sim	accf9f6e72951c848af51a4f73bd35ce
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	55e26823d2da9717c89882f36fa2525b
Previsão Orçamentária	Sim	5147dfe6f721365d996a06b8287d9232
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7d150b0f92b5cb14041fb54564c01775
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rs Produtos E Servicos Ltda	Sim	1cf1afb2bdcf60bc07759df22ba8f730
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Francisco Ivan de Franca Dias	Sim	6cf12beee4a5e2d7922b0bb65eacf2b6
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Vera Lucia dos Santos	Sim	89e22294107766d2d5c7a67bef5944d1

**João Pessoa, 02 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**DISPENSA Nº DV00036/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000100/2025

**CONTRATO Nº: 00121/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E VERA LUCIA DOS SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhina, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VERA LUCIA DOS SANTOS - RUA ADISON PEREIRA DA SILVA, 170 - GEISEL - JOÃO PESSOA - PB, CPF nº 309.276.094-87, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00036/2025 - 02, de 14 de Agosto de 2025, tem por objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00036/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 23.750,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Locação de 1 (um) veículo tipo passeio, com capacidade para 5 lugares (4+1) passageiros, quatro portas, para transporte de apoio a pacientes e profissionais para a cidade de João Pessoa-PB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB. Com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, combustível, e motorista por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração.	MENSAL	5	4.750,00	23.750,00
<b>Total:</b>					23.750,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a – Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c – Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d – Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e – Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f – Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h – Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i – Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a – As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

B – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

C – É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

D – Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

E – O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

F – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

G – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

H – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

I – Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

J – Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

K – O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-pb.



*nova história*



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 14 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

*Allan Alves do alveiro*  
CPF: 337.642.764-42

PELO CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
**CICERO DAVID DE ANDRADE**  
Prefeito  
157.934.958-78

*Sandersonne Bezerra de S. Andrade*  
CPF: 094.371.844-96

PELO CONTRATADO

*Vera Lucia dos Santos*  
**VERA LUCIA DOS SANTOS**  
309.276.094-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB**

CNPJ: 08 889 297/0001-08

Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova Olinda - Paraíba | CEP: 58 798-000

[prefeitura@novaolinda.pb.gov.br](mailto:prefeitura@novaolinda.pb.gov.br) | [www.novaolinda.pb.gov.br](http://www.novaolinda.pb.gov.br)



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VERA LUCIA DOS SANTOS - CPF: 309.276.094-87 - R\$ 23.750,00.

Nova Olinda - PB, 14 de Agosto de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE - Prefeito

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA,

COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/08/2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00121/2025 - 14.08.25 - VERA LUCIA DOS SANTOS - CPF 309.276.094-87 - R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).



contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00035/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 13 de Agosto de 2025

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCISCO DAVID DE ARAUJO - CPF: 951.107.474-15 - R\$ 44.220,00; PRICILA KARINA HENRIQUE - CPF: 104.081.834-03 - R\$ 44.220,00; ROBERIO DAVID DE OLIVEIRA - CPF: 139.194.144-62 - R\$ 44.220,00; VALDINES MARÇAL JOSE DA SILVA - CPF: 100.003.954-47 - R\$ 44.220,00.

Nova Olinda - PB, 14 de Agosto de 2025

**CICERO DAVID DE ANDRADE**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº DV00036/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VERA LUCIA DOS SANTOS - CPF: 309.276.094-87 - R\$ 23.750,00.

Nova Olinda - PB, 14 de Agosto de 2025

**CICERO DAVID DE ANDRADE**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/08/2025.

Nova Olinda - PB, 14 de Agosto de 2025

**CICERO DAVID DE ANDRADE**  
**PREFEITO**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CONTRATO Nº 00121/2025 - 14.08.2025- VERA LUCIA DOS SANTOS - CPF 309.276.094-87 - R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMEN-

TO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2025. DOTAÇÃO: 12.361.1007.2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 12.365.1007.2072 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL 12.362.1007.2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 500,553 E 576. VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00117/2025 - 14.08.2025- FRANCISCO DAVID DE ARAUJO - CPF 951.107.474-15 - R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais); CT Nº 00118/2025 - 14.08.2025- PRICILA KARINA HENRIQUE - CPF 104.081.834-03 - R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais); CT Nº 00119/2025 - 14.08.2025- ROBERIO DAVID DE OLIVEIRA - CPF 139.194.144-62 - R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais); CT Nº 00120/2025 - 14.08.2025- VALDINES MARÇAL JOSE DA SILVA - CPF 100.003.954-47 - R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte reais).

**Prefeitura Municipal de Nova Palmeira**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº DV00024/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FINAL DA OBRA DA QUADRA COBERTA JOSÉ LUCAS DE BARROS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA -PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A G CAMPOS REIS SERVIÇOS LTDA - R\$ 63.424,26.

Nova Palmeira - PB, 12 de Agosto de 2025

**ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FINAL DA OBRA DA QUADRA COBERTA JOSÉ LUCAS DE BARROS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00141/2025 - 11.08.25 - A G CAMPOS REIS SERVIÇOS LTDA - R\$ 63.424,26.

**Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais,

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 0001/2025**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- LUCAS OLIVEIRA MOREIRA LTDA  
CNPJ: 39.403.417/0001-30  
Valor: R\$ 4.117.042,80  
Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 13 de Agosto de 2025

**MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2025 - PMPE**

O Município de Pedras de Fogo manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO PROJETO LUMINOTÉCNICO DO CASARÃO DA CULTURA, DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme termo de referência, com INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 18/08/2025 ÀS 08H00MIN E ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO DIA 21/08/2025 ÀS 08H00MIN, E ABERTURA DA FASE DE LANCES PREVISTA ÀS



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nova Olinda - PB, 04 de agosto de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE  
Secretário de Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VERA LUCIA DOS SANTOS**  
**CPF: 309.276.094-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:40 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **BA03.4AE5.34BD.106F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO <b>CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS</b> NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.627.542/25-13													
	<b>DADOS DO CONTRIBUINTE</b>													
<b>CPF/CNPJ</b> 309.276.094-87	<b>Nome do Contribuinte</b> VERA LUCIA DOS SANTOS													
<b>Endereço</b> RUA ADISON PEREIRA DA SILVA, 170 - COMPLEMENTO: CASA 164 164,, BAIRRO ERNESTO GEISEL, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.075-639														
<b>PARECER DA CERTIDÃO</b>														
<p>Certificamos que para o contribuinte acima identificado, existem débitos registrados em nosso sistema. Destacamos que pelo fato do contribuinte se encontrar em <b>SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR</b>, esta certidão apenas relaciona os débitos, não tendo o mesmo efeito da certidão prevista no Art.139 da Lei Complementar nº 53 de 23/12/2008( CTN).</p>														
<table border="0"> <thead> <tr> <th>Lançamento</th> <th>Tributo</th> <th>Valor total</th> <th>Exercício</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>231063/25</td> <td>LANCAMENTO UNICO IPTU</td> <td>187,62</td> <td>2025</td> </tr> <tr> <td>630068/25</td> <td>LANCAMENTO UNICO TCR</td> <td>46,82</td> <td>2025</td> </tr> </tbody> </table>	Lançamento	Tributo	Valor total	Exercício	231063/25	LANCAMENTO UNICO IPTU	187,62	2025	630068/25	LANCAMENTO UNICO TCR	46,82	2025		
Lançamento	Tributo	Valor total	Exercício											
231063/25	LANCAMENTO UNICO IPTU	187,62	2025											
630068/25	LANCAMENTO UNICO TCR	46,82	2025											
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE</b>														
<b>MERCANTIS:</b> IMOBILIÁRIAS: 39.176.0432.0000.0001														
<b>OBSERVAÇÕES</b>														
Certidão válida até: 06/10/2025  Código de autenticidade: 57E4359F61D13B6B  A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.  Certidão emitida gratuitamente em 07 de Agosto de 2025  A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br/">https://www.joaopessoa.pb.gov.br/</a>														



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **252B.ECBF.8464.570B**

Emitida no dia 07/08/2025 às 08:57:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **309.276.094-87**

R.G. : **790464 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 106736/2025**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**VERA LUCIA DOS SANTOS** (Data de Nascimento: 04/02/1960)

CU

**CPF/CNPJ N° 309.276.094-87**

Certidão emitida em: 07/08/2025 às 17:06:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço [www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br) por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 06/08/2025 às 17:01:31, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** 8-2854-4085-0

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 11:11:13 foi protocolizado o documento sob o N° 111340/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Número do Contrato: 000001212025

Data da Publicação: 15/08/2025

Data da Assinatura: 14/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 23.750,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (4+1) PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, PARA TRANSPORTE DE APOIO A PACIENTES E PROFISSIONAIS PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA-PB. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LICENCIAMENTOS, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO EM CASO DE QUALQUER OCORRENCIA, COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA POR CONTÁ DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO

Contratado (Nome): Vera Lucia dos Santos

Contratado (CPF): 309.276.094-87

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	688fae4f32019128193ef9adc0d6c391
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	40487260591833ce504b540d64a62b18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5147dfe6f721365d996a06b8287d9232
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	da49ee2f49c497841d17eb2a414182d7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 111328/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda**Exercício:** 2025

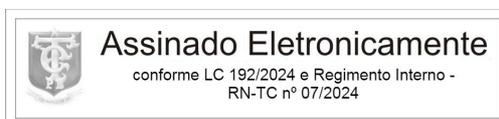
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 11:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 111340/25 ao Documento 111328/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 111328/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	49 - 55	da49ee2f49c497841d17eb2a414182d7
Comprovante de publicidade	56 - 57	688fae4f32019128193ef9adc0d6c391
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	5147dfe6f721365d996a06b8287d9232
Comprovantes de regularidade da contratada	59 - 62	40487260591833ce504b540d64a62b18
RECIBO PROTOCOLO	63	276860fdeac4a05e5d0b362ce28d9464

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB